

Circular nº 5/2017 | SG | DSRH-DAAQ

Data:	21 de agosto de 2017
Assunto:	SIADAP 3 Avaliação do Desempenho Biénio 2017/2018 Monitorização
Destinatários:	Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente (MAMB)

Enquadramento

A Secretaria-Geral no âmbito das suas competências, enquanto serviço responsável pelo acompanhamento e coordenação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho (SIADAP) no Ministério do Ambiente vem recomendar o cumprimento das disposições legais no que respeita à aplicação e monitorização do SIADAP 3 no biénio 2017/2018.

Aplicação do SIADAP 3

A alínea c), do n.º 3, do artigo 9º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, determina que o ciclo de avaliação do SIADAP 3 é de carácter bienal tendo-se iniciado em 2017 um novo biénio (2017/2018).

No início de cada ciclo de avaliação, no começo do exercício de um novo cargo ou função, bem como em todas as circunstâncias em que seja possível a fixação de objetivos a atingir, é efetuada reunião entre avaliador e avaliado destinada a fixar e registar na ficha de avaliação tais objetivos e as competências a demonstrar, bem como os respetivos indicadores de medida e critérios de superação.

Monitorização

No âmbito da promoção e implementação de boas práticas de gestão sugere-se aos serviços que, no decorrer do período em avaliação, e por forma a garantir uma avaliação final sustentada, efetuem a monitorização do desempenho do trabalhador, conforme previsto no nº 1, do artigo 74º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro. A monitorização do desempenho permite:

- Reformular os objetivos e os resultados a atingir, nos casos de superveniência de condicionantes que impeçam o previsto desenrolar da atividade;
- Clarificar aspetos que se mostrem uteis ao futuro ato de avaliação final;

- Recolher de forma participada reflexões sobre o modo efetivo do desenvolvimento do desempenho, como ato de fundamentação da avaliação

A monitorização do desempenho deve ser efetuada através do modelo de ficha referido no n.º 2, do artigo 1º, da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro.

Nas situações em que a monitorização do desempenho venha a dar lugar à reformulação de objetivos deve ser preenchida a ficha referida no nº 3 do artigo 1º da portaria referenciada anteriormente.

Acompanhamento do Processo

Para que a Secretaria-Geral possa efetuar o acompanhamento da aplicação do SIADAP 3 no MAMB solicita-se o preenchimento e devolução do mapa que segue em anexo à presente circular para o endereço de correio eletrónico: daaq@sg.mamb.gov.pt

O envio do ponto de situação deve ser efetuado até ao dia **20 de setembro**.

A SECRETÁRIA-GERAL

ALEXANDRA CARVALHO